



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mirante

1

Segunda-feira • 17 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 3245

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Mirante publica:

- Resolução Nº 001 de 11 de Janeiro de 2022.
- Resolução Nº 002 /2022

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Wagner Ramos Lima / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Av: Manoel Messias de Lima

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: JFX8MZP7QQHRIWFM/2DVVG

Resoluções



Conselho Municipal de Assistência Social

CNPJ: 14.223.875/0001-67

R. Dário Marinho de Lima, nº278 Mirante - BA

CEP: 45255-000 Fone: (77)3468-1026

RESOLUÇÃO Nº 001 de 11 de Janeiro de 2022.

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS exercício 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Mirante-BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em 11 de Janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO o artigo 44 da Portaria SJDHDS nº 123 de 18 de agosto de 2016 que estabelece que “os saldos dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes a partir de 31 de dezembro de 2011, poderão ser reprogramados, para o exercício seguinte, à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem”;

CONSIDERANDO que só caberá reprogramação dos saldos, se o órgão gestor tiver assegurado a população, durante o exercício anterior, os benefícios eventuais e serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem solução de continuidade,

RESOLVE:

Art.1º -Aprovar a reprogramação dos saldos não executados, dos recursos financeiros exercício 2021, repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao Bloco de Benefícios Eventuais, Bloco de Proteção Social Básica e Bloco de Proteção Social Especial, no montante de R\$ 22.842,66 (Vinte e dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e sesenta e seis centavos), assim distribuídos:

- a) Bloco de Benefícios Eventuais no valor de R\$ 1.881,76 (Um mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos);
- b) Bloco de Proteção Social Básica no valor de R\$ 20.960,99 (Vinte mil novecentos sessenta reais e noventa e nove centavos);



Conselho Municipal de Assistência Social

CNPJ: 14.223.875/0001-67

R. Dário Marinho de Lima, nº278 Mirante - BA

CEP: 45255-000 Fone: (77)3468-1026

Art.2º - Os saldos de recursos mencionados nos artigos anteriores serão aplicados conforme estabelecido em Plano de Aplicação aprovado por este Conselho, conforme Resolução 003 de 11/01/2022.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Mirante, 11 de Janeiro de 2022.

Cristiane Kubero Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



Conselho Municipal de Assistência Social

CNPJ: 14.223.875/0001-67

R. Dário Marinho de Lima, nº278 Mirante - BA

CEP: 45255-000 Fone: (77)3468-1026

Resolução nº 002 /2022

**Dispõe sobre a aprovação de
Reprogramação de saldos dos recursos
Federais de 2021.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 11 de Fevereiro de 2021 e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº066/99 de 20 de Maio de 1999.

CONSIDERANDO que a Portaria nº 625 de 10/08/2010 em seu artigo 11ª diz que o saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, para o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais co-financiados, correspondentes a cada piso de proteção, sem descontinuidade.

RESOLVE:

Art.1º - **APROVAR** a reprogramação de saldos de recursos federais de 2021 aos serviços de Proteção Social Básica, para serem utilizados em 2022, conforme segue na tabela abaixo:

Paragrafo 1º - Os recursos repassados que tratam o caput deste seguem assim discriminados:

| Piso | Reprogramação para 2021 | Transferido | Aplicação Financeira | Executado | Saldo Reprogramado |
|---------------|-------------------------|---------------|----------------------|----------------|--------------------|
| BPC Escola | R\$ 120,59 | R\$ 0,00 | R\$ 3,03 | R\$ 0,00 | R\$ 123,62 |
| GBF | R\$ 59.874,47 | R\$ 54.348,82 | R\$ 1317,99 | R\$ 82.462,21 | R\$ 33.079,07 |
| GSUAS | R\$ 6,64 | R\$ 6.576,00 | R\$ 75,14 | R\$ 2.589,80 | R\$ 4.067,98 |
| BL PSB | R\$ 400.739,81 | R\$ 97.014,94 | R\$ 8.071,75 | R\$ 260.863,04 | R\$ 244.962,76 |
| CRIANÇA FELIZ | R\$ 11.632,18 | R\$ 74.316,00 | R\$ 375,74 | R\$ 63.762,48 | R\$ 22.561,44 |

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante – Bahia. 11 Janeiro de 2022.

Presidente do CMAS